

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2020/SSP

EXCLUSIVO PARA ME E EPP, DISPUTA GERAL E COM SUA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO: 202000016000867.

DATA DA REALIZAÇÃO: **18 de novembro de 2020, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – GECG/SSP, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO.

RECURSOS: Fonte 280 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; e 100 – Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário determina a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro da SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 0196/2020 – SSP, torna público que se encontra aberta nesta unidade a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital encontra-se disponível nos *sites* <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e <https://www.seguranca.go.gov.br/>.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliários para o 13º Comando Regional de Polícia Militar - 13º CRPM e 24º Batalhão de Polícia Militar - 24º BPM (Posse-GO), com garantia, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, devidamente dotado

de recursos de criptografia e de autenticidade que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	No mínimo 08 dias úteis, contados da data da publicação do aviso do edital.
Início da sessão pública/Fase de lances	09h até 09h10.
Encerramento dos lances	Prorrogação automática 2 + 2, nos termos do item 8 do Edital.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – No(s) item(ns)/lote(s) aberto(s) para disputa geral poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem credenciados no sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br/>.

4.1.1 – No(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) e com cota(s) reservada(s) poderão participar apenas os licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e estiverem credenciados no sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br/>.

4.1.1.1 – A participação em item(ns)/lote(s) reservado às ME e EPP, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº 4/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação nos prazos estabelecidos neste edital.

4.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.5 - É vedada a participação de empresas que constem: I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, como impedidas ou suspensas; ou III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.6 - A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem *login* e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, **conforme instruções nele contidas (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>)**.

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas comerciais serão enviadas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.1.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 10.024/2019.

6.2 - Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

6.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

6.6 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.

6.7.1 - Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.

6.7.1.1 – Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no edital (item 03), a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.4.1 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (vícios patentes).

7.4.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.5 - INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.5.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.5.4 - Só poderá ser ofertado valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de: **R\$ 20,00 (vinte reais) para os lotes I e II; R\$ 10,00 (dez reais) para os lotes III e IV**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8 - DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.1 - A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3 – **No(s) item(ns)/lote(s) aberto(s) para DISPUTA GERAL** a proposta apresentada por **ME e EPP** que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.3.1 – Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma: I- a ME ou EPP melhor classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; II- sendo apresentado por ME e EPP lance inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado; III- não sendo apresentado novo lance por ME ou EPP, serão convocadas pelo sistema os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; IV- na hipótese da não contratação nos termos aqui previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedor do certame; V- a possibilidade de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.3.2 - Havendo igualdade de valor entre ME e EPP será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para identificar a que poderá exercer o direito de preferência para o desempate.

8.3.3 – **Em relação a cota reservada**, não havendo vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado ou vice-versa.

8.3.4 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 - A licitante melhor colocada terá o prazo mínimo de **quatro horas**, após convocação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.3 - Encerrada a etapa de negociação a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.3.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

9.3.2. Considerando a peculiaridade do objeto, quanto a especificação da proposta comercial e sua conformidade com o Termo de Referência, a análise será procedida pelo departamento técnico do solicitante (requisitante da despesa).

9.3.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4.1 - Haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS).

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade.

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).

10.4.2.1 - Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante; II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

10.4.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem.

10.4.2.3 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 10.4.2.1, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado, do último ano base exigido em Lei.

10.4.2.4 - Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.4.2.4 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e nem que seus sócios/acionistas estejam impedidos, nos termos da lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não estão impedidos de contratar com a administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos ainda que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:**DECLARAÇÃO**

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação: I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional **ou comprovação através do enquadramento no CRC ou SICAF**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório; II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

10.9 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias e em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir aos cuidados do Secretário de Estado da Segurança Pública, cuja decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §4º, art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.3 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.1.1 - Caso a empresa não possua conta na Caixa Econômica Federal deverá encaminhar declaração de que providenciará até a outorga do contrato ou documento equivalente.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policimento
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública
Ação	2077	Modernização e Fortalecimento das Ações de Segurança Pública
Grupo de Despesa	04	Investimento
Fonte de Recurso	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais
	100	Receitas Ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

14 - DA SANÇÃO

14.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no sistema, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

14.1.1 - As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.2 - As sanções serão registradas e publicadas no sistema.

15 - DOS PRAZOS

15.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas estipuladas neste Termo de Referência dentro do **prazo de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

16.1.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.1.2 – Entregar o objeto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SSP, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o Edital.

16.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

16.1.5 – Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

16.1.6 – Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação.

16.1.7 - A critério da SSP e **se for o caso**, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

16.1.8 - Providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certamente, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes.

16.1.9 - **Quando aplicável**, nos termos da Lei nº 20.489 da 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar o Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado

e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

16.2 – DO CONTRATANTE

16.2.1 – Receber o objeto nas condições exigidas nesse Edital e seus anexos.

16.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas e exigências constantes no Edital e Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.2.3 - Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Edital.

16.2.4 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido no edital.

17.1.1 - Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

17.1.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 14.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3 - A licitação somente poderá ser revogada em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

18.5 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5.1 – Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica o licitante interessado responsável por confirmar o recebimento pelo telefone (62) 3201-1029, com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

18.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

18.6.1 – Se for acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18.6.3 - As normas disciplinadoras da licitação, nas formas eletrônica e presencial, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

18.8 – Para a contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).

18.9 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18.10 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

18.11- Qualquer divergência na descrição do objeto entre o sistema <https://www.comprasnet.go.gov.br/> e o Edital, prevalecerá o Edital.

18.12 - Para fins de homologação do certame, serão consultados os bancos de dados do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, em cumprimento aos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 18.672/2014.

18.13 – Maiores informações sobre as especificações técnicas do objeto também poderão ser sanadas com o sr. Danilo Eugênio Rosa Peres – 1º TEN PM, através do telefone 3201-1648.

19 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

20.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

21 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

21.2 – Anexo II – Minuta Contratual.

21.3 – Anexo III – Arbitragem.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliários para o 13º Comando Regional de Polícia Militar - 13º CRPM e 24º Batalhão de Polícia Militar - 24º BPM (Posse-GO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através do Convênio Federal nº 891331/2019-SENASP/MJSP (000011123257).

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposta é ampliar a eficiência, eficácia e efetividade do Sistema de Segurança, por meio da execução do policiamento ostensivo preventivo e repressivo, com foco na redução da criminalidade violenta, em articulação com outros órgãos e políticas públicas das localidades de intervenção cumprindo, portanto, o previsto na descrição da Ação 8855. A referida Ação tem como um dos produtos “Implantar e fomentar projetos de fortalecimento do policiamento de proximidade”, o qual será possível com o suporte logístico aos setores de policiamento que atuam pautados no policiamento comunitário. O presente projeto versa sobre a modernização e aperfeiçoamento dos meios disponíveis para melhor atuação dos operadores de segurança pública. O Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP tem o objetivo de apoiar projetos na área de segurança pública e de prevenção à violência, enquadrados nas diretrizes do Plano de Segurança Pública do Governo Federal.

A caracterização dos interesses recíprocos entre o proponente e a União versa sobre o incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública, ação que está prevista no Inciso XIX, Artigo 5º da Lei nº 13.756 que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública.

A Polícia Militar de Goiás tem por competência legal a missão de realizar as atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, conforme previsão do artigo 144, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada no ano de 1988. Já a Constituição Estadual de Goiás, traz em seu art. 124, que:

Art. 124 - A Polícia Militar é instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades: I - o policiamento ostensivo de segurança; II - a preservação da ordem pública; III - a polícia judiciária militar, nos termos da lei federal; IV - a orientação e instrução da Guarda Municipal, quando solicitadas pelo Poder Executivo municipal; V - a garantia do exercício do poder de polícia, dos poderes e órgãos públicos estaduais, especialmente os das áreas fazendária, sanitária, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural.

Por sua vez, a União, principalmente a partir da égide da lei nº 13.675, tem papel central ao instituir o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e a criação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com objetivo de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade. Daí, percebe-se a compatibilidade entre as atribuições institucionais da PMGO e da União em relação ao objeto da presente proposta.

A referida lei, em seu artigo 4º, traz alguns princípios importantes vinculados à PNSPDS e, por conseguinte, possuem correlação com a atuação da PMGO:

Art. 4º São princípios da PNSPDS:

(...)

II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

(...)

IV - eficiência na prevenção e no controle das infrações penais;

V - eficiência na repressão e na apuração das infrações penais;

(...)

IX - uso comedido e proporcional da força;

X - proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente;

(...)

XIII - otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;

(...)

XV - relação harmônica e colaborativa entre os Poderes;

Já as diretrizes e objetivos da PNSPDS, artigos 5º e 6º da legislação referenciada, preconizam o foco no cidadão; a atuação integrada entre a União e os Estados no planejamento, execução e monitoramento das ações, associada à racionalização dos meios; policiamento de proximidade; apoio às ações de manutenção da ordem pública, entre outros.

Quanto às estratégias da PNSPDS, destacada em seu artigo 7º, estas devem garantir integração, coordenação e cooperação federativa, interoperabilidade, liderança situacional, modernização da gestão das instituições de segurança pública, valorização e proteção dos profissionais, complementaridade, dotação de recursos humanos, diagnóstico dos problemas a serem enfrentados, excelência técnica, avaliação continuada dos resultados e garantia da regularidade orçamentária para execução de planos e programas de segurança pública. Conforme será demonstrado, a presente proposta vincula-se às estratégias referenciadas.

A fim de destacar o papel da União e a participação das polícias militares no SUSP, com os respectivos interesses recíprocos, o artigo 9º da Lei nº 13675/2018, apresenta que este tem como órgão central o Ministério da Justiça e Segurança Pública, além de ser integrado pelas instituições previstas no artigo 144 da Constituição Federal. Por sua vez, este mesmo Ministério tem como uma das ações, previstas o artigo 13, apoiar os programas de aparelhamento e modernização dos órgãos de segurança pública e defesa social do País.

Além disso, haja vista tratar-se de proposta de convênio com a União, mostra-se importante sua vinculação com a recente Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, a qual promoveu alterações no funcionamento do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). A lei prevê a possibilidade de utilização dos recursos, dentre outros aspectos, para aquisição de materiais e equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública; policiamento e atividades preventivas destinadas à redução dos índices de criminalidade (artigo 5º, II, IV e V).

Dessa forma, este projeto encontra-se adequado ao previsto na Lei nº 13.756 e, portanto, está apto a repasses via Convênio com a União ou Fundo Estadual de Segurança Pública.

Destaca-se, ainda, que com a recente PNSPDS, já referenciada, além da sistematização do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), houve sua instrumentalização por meio do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP).

O PNSP, com duração de 10 anos, objetiva a articulação das ações do poder público em nível nacional por meio de objetivos, ações estratégicas, metas, prioridades, indicadores e formas de financiamento e gestão. Tem como foco a consecução de 11 objetivos principais, traduzidos em macro estratégias e em programas

específicos de prevenção (policial e social), de repressão qualificada e em mecanismos de pactuação, coordenação e indução de ações que serão estimuladas pelo Governo Federal.

A política pública de segurança aplicada pelo Governo Federal ao longo dos anos demonstra uma maior participação no fortalecimento dos órgãos de segurança pública, principalmente através das intervenções do Ministério da Justiça com investimentos na modernização desses órgãos de grande importância na contribuição para promoção da paz social, como é o caso da Polícia Militar um deles. As aspirações deste proponente vão ao encontro do que se pretende através dos programas e interesses da União, pois esta proposta tem a finalidade de modernizar a Polícia Militar do Estado de Goiás por meio da aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) para observação aérea.

A Polícia Militar de Goiás possui um Plano Pedagógico de treinamento e transferência de conhecimento, com 20h aulas, ministrada pelo Comando da Academia da Polícia Militar, possui ainda o Termo de Responsabilidade quanto ao uso exclusivo das câmeras de videomonitoramento em segurança pública e o Relatório Estatístico da Mancha Criminal das áreas necessárias para o desenvolvimento do projeto. Concluimos que a Polícia Militar do Estado de Goiás atende na íntegra os itens do inciso X do art. 5º da Portaria 20, de 7 de fevereiro de 2018 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Cabe ressaltar que o Estado de Goiás se mostra comprometido e realiza constantemente diagnósticos sobre os problemas da segurança pública e se mostra inclinado a apresentar as respectivas soluções. Por conseguinte, o Estado de Goiás está sempre em busca do desenvolvimento de ações integradas entre os diversos órgãos de segurança pública, almejando a redução da criminalidade e insegurança pública através da repressão ao crime organizado e a redução da corrupção e violência policial. Consta-nos pôr em evidência o fato de o Estado de Goiás estar implementando, dentre outros programas, a promoção da qualificação das polícias civis e militares, corpo de bombeiros com formação e capacitação continuada dos operadores de segurança pública através das escolas de governo, bem como as escolas de formação profissional de cada órgão da segurança pública conforme seu Plano Estratégico para segurança pública.

O Estado de Goiás tem em seu âmbito o Plano de Segurança Pública, que tem a missão de potencializar a segurança pública participativa, buscando uma maior participação da sociedade goiana nas diretrizes aplicadas a segurança pública, propiciando a manutenção da paz social e possibilitando maior desenvolvimento estatal. Possui também o Plano Estratégico 2012-2022 formulado pela Secretaria de Segurança Pública e Justiça que surgiu como uma forma de trabalhar antecipadamente todos os eventos da área de segurança, organizar novos processos, construir novas possibilidades de ação e buscar a excelência na prestação de serviços à comunidade. Este planejamento estratégico norteará os programas e projetos de segurança pública até a próxima década, onde busca-se um cenário mais amplo de desenvolvimento institucional, fomentado pelo governo do Estado de Goiás primando a transparência, foco nos resultados e bem-estar da população, com serviços de excelência. Como exemplo de planos e programas já lançados temos; o programa Pacto Goiás Pela Vida e Segurança, o programa Mais Segurança. A Polícia Militar do Estado de Goiás também tem em seu âmbito o Plano Estratégico 2016-2022 que tem por objetivo sistematizar as ações da Corporação, focar esforços e melhorar os resultados operacionais e administrativos. É uma proposta de gestão que está alinhada com a política de Segurança Pública do Estado, quando propõe suas políticas institucionais.

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás integra conselho do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (Sinesp) e tem a responsabilidade de definir diretrizes, normas e procedimentos sobre, padronização, coleta, análise, sistematização, integração, atualização e interpretação de dados e informações relacionados à segurança pública, sistema prisional e drogas em todo território nacional.

Portanto, verifica-se que o projeto está em conformidade com os objetivos e estratégias previstas reciprocamente entre União e PMGO e maximizará a efetividade da prestação do serviço de Segurança Pública nos Municípios indicados.

A relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do Programa Federal decorrem da presente proposta possuir relação com os objetivos e diretrizes do Programa Justiça, Cidadania e Segurança Pública dentro da Ação Orçamentária 8855 – Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública, que objetiva o Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública, pois visa a aquisição de ares condicionados, microcomputadores, notebooks, televisores, nobreaks, cadeiras (giratórias e fixas), mesas, o

que resultará na melhor qualidade para aproveitamento e padronização da administração deste comando regional, aumento da capacidade de atendimento, otimização dos trabalhos realizados pela unidade e melhoria das condições de atendimento à população, proporcionando mais condições técnicas aos profissionais de segurança pública, para que possa desempenhar suas atividades com mais qualidade. A execução desse projeto maximizará a efetividade da prestação do serviço de Segurança Pública, em virtude do reaparelhamento logístico das Unidades de policiamento do Município contemplado - Posse.

O público alvo a ser alcançado com a realização do projeto serão diretamente os servidores policiais militares do 13º Comando Regional da Polícia Militar de Goiás – 13º CRPM (Em Posse-GO). De forma indireta, a população do município de Posse-GO, 36.375 habitantes, (estimativa 2018, dados IBGE), com maior abrangência e qualificação dos serviços prestados.

O efetivo do 13º Comando Regional de Polícia Militar de Goiás – Sede em Posse-GO, consiste em 12 (doze) policiais militares.

O efetivo do 24º Batalhão de Polícia Militar de Goiás – 24º BPM (EM Posse-GO), consiste em 55 (cinquenta e cinco) policiais militares.

A Polícia Militar de Goiás (PMGO) está presente nos 246 municípios do Estado de Goiás, no município de Posse - GO, atende 36.375 habitantes, (estimativa 2018, conforme IBGE), para garantir a preservação da ordem pública e cumprir a missão constitucional a ela atribuída.

Problema: Indisponibilidade de ares condicionados, microcomputadores, notebooks, televisores, nobreaks, cadeiras (giratórias e fixas), mesas. A disponibilidade de ares condicionados, microcomputadores, notebooks, televisores, nobreaks, cadeiras (giratórias e fixas), mesas, para policiais militares tem como elementos a indisponibilidade orçamentária para novas aquisições, e o desgaste decorrente de sua utilização.

Quanto aos microcomputadores, televisores, nobreaks, o 13º Comando Regional da Polícia Militar de Goiás – 13º CRPM (Em Posse-GO) também não possui nenhum dos itens, servirá como suporte para todo o processo de aplicação ações segurança de segurança pública, com implementação de novas tecnologias.

Quanto aos aparelhos de ar condicionado, cadeiras (giratórias e fixas) e mesas, o 13º Comando Regional da Polícia Militar de Goiás – 13º CRPM (Em Posse-GO) possui, porém os itens são emprestados a Unidade.

O efetivo da Polícia Militar atua diuturnamente em diversas ocorrências, ações e operações de caráter preventivo e repressivo com vistas à preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio. Tais intervenções, por sua vez, podem expor à risco a vida do policial militar.

O problema a ser resolvido consiste, em falta de material eletrônico e de informática e meios auxiliares no sistema operacional, suficientes para atender as demandas que existem na área deste comando regional, e servirá como suporte para todo o processo de aplicação ações segurança de segurança pública, com implementação de novas tecnologias, se faz necessária em virtude de tratar-se de material para melhorar as condições físicas do ambiente profissional do 13º CRPM. Melhoria nas condições de trabalho ofertando qualidade, conforto e modernidade tecnológica ao ambiente dessa Unidade.

A necessidade da aquisição de materiais de informática se faz necessária, dado a implantação de novos programas e plataformas de serviços dentro da instituição, para a devida adequação às novas exigências de modernização tecnológica. Dentre essas estão nova modalidade de patrulhamento rural, mapeamento de áreas de risco, planejamento específico de ações.

A aquisição de ar-condicionado se mostra de suma importância para todo ambiente de trabalho. Isso acontece porque o conforto do ambiente escolhido (e isso inclui a temperatura ambiente) influencia muito no humor, na concentração e até mesmo na saúde dos profissionais empregados em ações administrativas. Em geral a maior preocupação quanto ao conforto térmico se dá no verão, pois na maior parte do ano, nesta região, o calor é extremo e tem sido cada vez mais difícil lidar com ele. Podemos dizer que o ar-condicionado virou uma necessidade básica para garantir o bem-estar dos profissionais. O clima seco, o forte calor e a baixa umidade do ar, são fatores que podem afetar a saúde, a concentração e o rendimento desses profissionais, motivo pelo qual há necessidade da aquisição desses aparelhos de ar condicionados.

Fundamentação do problema elencado

Em relação aos equipamentos de ar condicionado, microcomputadores, notebooks, televisores, nobreaks, cadeiras (giratórias e fixas), mesas, atualmente o 13º Comando Regional da Polícia Militar de Goiás – 13º CRPM, no município de Posse, possui apenas ar condicionado, cadeiras e mesas emprestados e não possui nenhum dos outros itens, segundo dados da Divisão de Patrimônio do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da Polícia Militar de Goiás. Sem a aquisição de drones, celulares (smartphones) e Notebooks, não é possível a implantação do Patrulhamento Rural por Quadrante Georreferenciado.

Relação dos dados com a intervenção pretendida

Os equipamentos de ar condicionado, microcomputadores, notebooks, televisores, nobreaks, cadeiras (giratórias e fixas), mesas, são fundamentais para a atividade policial, seja administrativa ou operacional.

Verifica-se, portanto, que o atendimento das necessidades logísticas acima referenciadas contribuirá para potencializar a capacidade de resposta das frações e setores de policiamento com possibilidades, por sua vez, de impactar na redução da criminalidade do Município de Posse.

Esperamos como resultado a disponibilidade dos equipamentos de ar condicionado, microcomputadores, notebooks, televisores, nobreaks, cadeiras (giratórias e fixas), mesas, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e motivação para o desenvolvimento de seus trabalhos, para que possa desempenhar suas atividades com mais qualidade, através dos recursos tecnológicos e meios auxiliares operacionais que estão sendo adquiridos, visando melhorar qualidade do serviço de segurança pública prestado a sociedade.

Como mensuração dos resultados será feito um questionário aberto para um grupo de profissionais, com indicador de desempenho indicando o grau de satisfação e motivação (dado qualitativo).

O Décimo Terceiro Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Goiás - 13º CRPM, sob o comando do Coronel PM Marques Nunes de Azevedo, está localizado na região nordeste do Estado, com sede em Posse/GO, responde por 16 municípios, composto por duas Unidades Operacionais, 24º BPM (Sede em Posse-GO) e 42ª CIPM (Sede em Campos Belos-GO).

O Décimo Terceiro Comando Regional da Polícia Militar de Goiás – 13º CRPM, em Posse-GO

O Décimo Terceiro Comando Regional da Polícia Militar de Goiás – 13º CRPM, em Posse-GO, foi criado em 2003, conforme LEI DELEGADA nº 08/2003, de 15 de outubro de 2003. A criação deste regional foi de importante relevância para o nordeste do Estado, uma que vez a Polícia Militar passou a ser melhor estruturada nesta região, que até então havia sido assolada por ações criminosas por parte de quadrilhas armadas que atacavam instituições financeiras, propriedades rurais, cargas valiosas, dentre outras modalidades criminosas.

A área circunscricional fronteira do 13º CRPM é de 555 quilômetros, com os Estados de Minas Gerais, Bahia e Tocantins, composta por 16 municípios, distribuídos em duas Unidades Operacionais, 24º BPM, com sede em Posse-GO e 42ª CIPM, com sede em Campos Belos-GO.

A presente justificativa está direcionada a estruturação com aquisições de materiais, mobiliários e de escritórios, equipamentos eletroeletrônicos, etc. que possa promover melhor prestação de serviço à sociedade.

Está localizado na Rua Mãe Naninha, Quadra 17, Lote Único, Setor Augusto José Valente, CEP 73900-000 – Posse-GO, contato: (62) 3481 4822.

O Vigésimo Quarto Batalhão da Polícia Militar de Goiás – 24º BPM, em Posse-GO

O Vigésimo Quarto Batalhão de Polícia Militar de Goiás – 24º BPM, em Posse-GO, foi criado conforme a Lei nº 15.335/2005, datada de 15/08/2005, com sede em Posse-GO, por transformação da então, Segunda Companhia Independente de Polícia Militar do Estado de Goiás – 2ª CIPM.

Está localizado na Avenida Senhora Santana, Quadra 3, Lotes 1-8, Setor Santa Luzia, CEP 73900-000 – Posse-GO, contatos: (62) 3481 1221 / 4490.

A segurança pública, entendida como direito e responsabilidade de todos, infere a participação social, na qual todas as forças de uma comunidade devem assumir papel relevante na coibição de crimes.

Diante desse cenário, a Polícia Militar de Goiás vem mudando o seu perfil, fazendo emergir a importância do engajamento de todos os segmentos sociais no esforço da segurança para o bem-estar coletivo, suscitando

uma quebra de paradigma fomentada por ações governamentais que visam a equipar as polícias do País para que seja possível o desenvolvimento das suas atividades-fim.

Percebe-se aqui, a imperiosa necessidade de aquisição de ares condicionados, microcomputadores, notebooks, televisores, nobreaks, cadeiras (giratórias e fixas), mesas, que respondam a altura às demandas da PMGO e da sociedade goiana, vindo ao encontro da EC nº 19/98, que acrescentou o princípio da eficiência na Carta Magna, obrigando a Administração Pública a aperfeiçoar os serviços e otimizar os resultados, visando o interesse público. Destarte, exige-se que a atividade seja exercida com presteza e rendimento funcional, permitindo a otimização dos serviços e paradoxalmente baratear seus custos.

A aquisição dos referidos itens se justifica pela necessidade de prover a Polícia Militar do Estado de Goiás com ares condicionados, microcomputadores, notebooks, televisores, nobreaks, cadeiras (giratórias e fixas), mesas, adequados para cumprir as atividades inerentes à segurança pública, em razão da natureza do trabalho desenvolvido pelos policiais, de forma que os servidores possam desempenhar suas atribuições com segurança e a contento, sendo fator preponderante para a motivação do efetivo no exercício das suas atividades diárias.

As iniciativas apresentadas neste projeto são necessárias para que o Estado de Goiás possa implementar um conjunto de ações integradas e investir na área de segurança pública e prevenção da criminalidade, com realização de ações comunitárias integradas, torna-se estratégia fundamental para consolidação de uma política de segurança pública e rede de proteção da vida da população de forma articulada com questões de segurança e direitos humanos junto ao Estado.

Antes que a situação se torne insustentável é necessário adotar medidas que visem à contenção e à diminuição da violência, medidas preventivas junto à comunidade a fim de melhorar a qualidade de vida da população e inserir nesta uma consciência política de corresponsabilidade com os assuntos que até pouco tempo atrás era responsabilidade exclusiva dos órgãos públicos.

Nesse sentido, os materiais a serem adquiridos são imprescindíveis e necessários para que possamos equipar e suprir as necessidades destas Instituições, visando aumentar a capacidade de resposta das Polícia Militar.

Conclui-se que as aquisições apresentadas neste projeto, são necessárias, para que o Estado de Goiás possa implementar um conjunto de ações na prevenção da criminalidade, sendo que essas ações só serão possíveis de serem colocadas em práticas com infraestrutura adequada.

3. DA QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

LOTE I - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL					
Item	Objeto	Unidade	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Microcomputador	Unidade	12	R\$ 3.039,27	R\$ 36.471,24
2	Notebook	Unidade	12	R\$ 3.369,68	R\$ 40.436,16
3	Nobreak	Unidade	06	R\$ 431,25	R\$ 2.587,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I					R\$ 79.494,90

LOTE II - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Objeto	Unidade	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Microcomputador	Unidade	03	R\$ 3.039,27	R\$ 9.117,81
2	Notebook	Unidade	04	R\$ 3.369,68	R\$ 13.478,72
3	Nobreak	Unidade	01	R\$ 431,25	R\$ 431,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II					R\$ 23.027,78

LOTE III - TELEVISOR					
EXCLUSIVO PARA ME E EPP					

Item	Objeto	Unidade	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Televisor 60 Polegadas	Unidade	03	R\$ 3.908,71	R\$ 11.726,13
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III					R\$ 11.726,13

LOTE IV - AR CONDICIONADO EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Objeto	Unidade	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Ar Condicionado 12.000 BTUS	Unidade	9	R\$ 1.496,77	R\$ 13.470,93
2	Ar Condicionado 24.000 BTUS	Unidade	3	R\$ 2.363,14	R\$ 7.089,42
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV					R\$ 20.560,35

LOTE V - MOBILIÁRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Objeto	Unidade	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Mesa em formato "L" com gaveta	Unidade	06	R\$ 621,44	R\$ 3.728,64
2	Cadeira Giratória	Unidade	10	R\$ 472,09	R\$ 4.720,90
3	Cadeira Fixa	Unidade	10	R\$ 314,44	R\$ 3.144,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V					R\$ 11.593,94

VALOR TOTAL DOS LOTES I AO V É DE R\$ 146.403,10
(Cento e quarenta e seis mil quatrocentos e três reais e dez centavos)

Obs.: Não obstante o julgamento ser do tipo menor preço por lote, os valores estimados unitários deverão ser respeitados, ou seja, estar dentro do estimado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1 – LOTES I E II – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

a) Item 01 - Microcomputador

a.1) Especificações mínimas ou de referência aproximada: **SISTEMA OPERACIONAL** - O equipamento deverá ser entregue com a licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior, pré-instalado, em português, de 64 bits; demais drivers, manuais e acessórios de todos os componentes instalados. Deverão ser fornecidos todos os cabos de força e de interligação necessários para que o equipamento seja colocado em funcionamento. **MONITOR DE VÍDEO** colorido de 20 a 23 polegadas; cor preta; Revestimento de tela: Antirreflexo; Taxa de proporção: *Widescreen*; Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt); **MOUSE** - tipo óptico; resolução mínima de 400 dpi, cor preta, tipo de conexão USB, compatível com Win XP/Vista/7/8/10, OSX e Linux; possuir dois botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; **TECLADO** - padrão ABNT2 + teclado numérico lateral; cor preta; conector tipo USB, compatível com o equipamento; **PROCESSADOR** - Intel Core i5 (ou superior) ou equivalente AMD; **DISCO RÍGIDO** – 1TB ou superior; interface mínima SATA II; **RAM** de no mínimo 8GB. **Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.**

a.2) Placa Mãe

a) Compatível com o gabinete;

- b) Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados por bateria;
- c) Suporte Sistema Operacional de 32 e 64 bits. Especificamente, suporte completo e sem ressalvas à atualização mais recente dos sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 professional, Microsoft Windows 8.1 professional;
- d) Controladora de I/O contendo após a utilização de mouse e teclado, no mínimo 4 (quatro) portas USB livres, sendo pelo menos 2 (duas) portas frontais, e 2 (duas) portas traseiras, das quais, no mínimo, 1 (uma) portas traseiras deve ser padrão USB 3.0;
- e) Alto falante soldado na placa mãe ou interno ao gabinete, conectado por cabo (Speaker), para detecção de erros por “beeps” ou buzzer;
- f) A placa mãe e a UEFI deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos;
- g) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCPA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM;
- h) Capacidade de redirecionamento do boot da estação de trabalho pela rede através de arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador;
- i) Capacidade de permitir o acesso remoto da estação de trabalho, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível;
- j) A placa mãe deverá possuir memória não volátil para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional;
- k) As Tecnologias de acesso remoto devem ser entregues ativas e ter seu funcionamento homologado.
- l) Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);
- m) As funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware deverão funcionar em redes seguras 802.1X (Cisco e Microsoft NAP);
- n) O gerenciamento baseado em hardware deve suportar ativação local (via sistema operacional), sem a necessidade de infraestrutura (DHCP, DNS e Certificado PKI);
- o) Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM; p)UEFI, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:
 - 1) Capacidade de executar e inibir boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM;
 - 2) A placa mãe deverá possuir o número de série registrado na UEFI;
 - 3) Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário;
 - 4) Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software ou hardware (jumpeamento);
 - 5) Capacidade de desativar USB através da UEFI;
 - 6) Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da UEFI (setup);
 - 7) Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos;
 - 8) Capacidade de acesso à UEFI através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;
 - 9) Suporte a dispositivos de armazenamento interno SATA (disco rígido e SSD) bloqueados por senha – neste caso, deverá requisitar que o usuário digite a senha para liberar o dispositivo quando o equipamento for ligado;

- 10) Permitir a ativação do “Modo de compatibilidade BIOS” (BIOSoverlay) através do CSM (Compatibility Support Module) na UEFI, para instalação/inicialização de sistemas herdados;
- 11) Permitir a ativação e desativação do modo de boot seguro;
- 12) Permitir a gerência das chaves e base de dados do modo de boot seguro pelo administrador;
- 13) Capacidade de restauração da chave PK original caso a mesma tenha sido removida;
- 14) Possuir o microcódigo estável mais recente para o processador;
- 15) Atualizações através de mídia bootável USB agnóstica ao sistema operacional instalado;

a.3) Garantia

A garantia técnica, doravante denominada “garantia”, terá a duração mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de aceitação definitiva dos materiais adquiridos;

A empresa contratada deverá, na ocasião da entrega dos materiais, fornecer o canal técnico pelo qual, será acionada a garantia do material;

A contratada deverá firmar termo de garantia, com prazo para reparo do equipamento em tempo não superior a 30 dias corridos. O canal para solicitação de reparo deve estar registrado em contrato com, no mínimo, 3 (três) formas de contato, sendo uma delas e-mail e telefone fixo.

Todas as despesas necessárias à execução da garantia serão custeadas pela contratada. Estão incluídos neste custo: transporte de ida para a assistência técnica e o transporte de retorno;

A CONTRATADA deverá proporcionar garantia de todo o material fornecido, exceto quando decorrente, eventualmente, de uso indevido de responsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA estará dispensada das despesas para reparação do material danificado nos casos em que a pane existente for decorrente de uso indevido, plenamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

Os equipamentos estarão sujeitos à averiguação externa por técnicos, para fins de recebimento do material pela CONTRATANTE. Tal averiguação não terá o condão de extinguir a garantia, mesmo que para executar o procedimento seja rompido qualquer lacre ou selo.

b) Item 02 - Notebook

b.1) Especificação

Microcomputador pessoal tipo notebook

Tela: até 14 POL

Interatividade da tela: sem interatividade

Memória ram: 5 a 8 GB

Núcleos por processador: até 4

Armazenamento mínimo HD: 1 TB

Bateria: até 4 células

Alimentação: Bivolt automática

Sistema operacional: Proprietário

- a) Clock sem turbo de, no mínimo, 2 GHz;

- b) Possuir de 5GB a 8GB de memória RAM instalada;
- c) Módulos de memória tipo LPDDR3 de 1600 MHz ou superior;
- d) Placa de vídeo com 256 MB de memória compartilhada com suporte a saídas VGA e HDMI;
- e) Caso necessário, devem ser fornecidos adaptadores para saída VGA e HDMI.
- f) Controladora de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11n (Wi-Fi), interna e integrada ao hardware;
- g) Caso necessário, deve ser fornecido adaptador para conexão Ethernet.
- h) Uma interface Bluetooth v. 4.0 ou superior integrada ao equipamento;
- i) No mínimo 2 interfaces USB 3.0;
- j) Microfone e alto-falante integrados;
- k) Câmera integrada ao equipamento;
- l) Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, de, no mínimo, 13,3 polegadas;
- m) Teclado retroiluminado;
- n) Dispositivo apontador do tipo touchpad;
- o) Mouse com dois botões e scroll wheel, ambidestro (simétrico);
 - 1) Tecnologia óptica com resolução mínima de 1.000 dpi;
 - 2) Conexão USB, sem uso de adaptadores;
 - 3) Mesma marca do notebook ou homologado pelo fabricante;
- p) Gabinete com peso máximo de 1,4 Kg (incluindo bateria e unidade de armazenamento);
- q) Adaptador de corrente/tensão, da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com seleção automática de tensão de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;
- r) Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve pesar, no máximo, 1 Kg, ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
- s) O equipamento deverá ser compatível com Windows e Mac OS X, sendo possível escolher por qual sistema operacional inicializar;
- t) A instalação dos sistemas operacionais no equipamento deve ser homologada pelo fabricante;
- u) Licença de uso do Windows 10 Professional em Português 64 bits, com direito de downgrade para o Windows 7 Professional em Português 64 bits;
- v) Licença de uso do Mac OS X na versão mais atual à época da contratação;
- x) Deverão ser fornecidas mídias de instalação e de drivers para ambos os sistemas operacionais;
 - 1) Opcionalmente, poderão ser disponibilizados no sítio da internet do fabricante.
- w) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, podendo ser disponibilizados no sítio da internet do fabricante;
- y) O equipamento deve ser compatível com Energy Star 5.2 ou superior; 36 meses de garantia.

b.2) Garantia

A garantia técnica, doravante denominada “garantia”, terá a duração mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de aceitação definitiva dos materiais adquiridos;

A empresa contratada deverá, na ocasião da entrega dos materiais, fornecer o canal técnico pelo qual, será acionada a garantia do material;

A contratada deverá firmar termo de garantia, com prazo para reparo do equipamento em tempo não superior a 30 dias corridos. O canal para solicitação de reparo deve estar registrado em contrato com, no mínimo, 3 (três) formas de contato, sendo uma delas e-mail e telefone fixo.

Todas as despesas necessárias à execução da garantia serão custeadas pela contratada. Estão incluídos neste custo: transporte de ida para a assistência técnica e o transporte de retorno;

A CONTRATADA deverá proporcionar garantia de todo o material fornecido, exceto quando decorrente, eventualmente, de uso indevido de responsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA estará dispensada das despesas para reparação do material danificado nos casos em que a pane existente for decorrente de uso indevido, plenamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

Os equipamentos estarão sujeitos à averiguação externa por técnicos, para fins de recebimento do material pela CONTRATANTE. Tal averiguação não terá o condão de extinguir a garantia, mesmo que para executar o procedimento seja rompido qualquer lacre ou selo.

c) Item 03 - Nobreak

c.1) Especificação

Nobreak 1400 VA

Estabilizador tensão, capacidade:1400 VA,

Tensão alimentação entrada:110/220 v,

Características adicionais: nobreak, autonomia 40 min,

Tensão saída:110 v.

4.2 – LOTE III – TELEVISOR

a) Item 01 - Televisor 60 Polegadas

d.1) Especificação

Televisor

Tamanho Tela: mínimo 60 Polegadas

Vtagem:110/220 V

Características Adicionais:

- Full HD;
- Smart TV;
- DVT;
- Widescreen;
- Entradas RF

Tipo Tela: LED

Resolução: FullHD5.1.7.Taxa de Atualização:60Hz

Recursos de Áudio: DTS Premium Áudio

Dolby Digital Plus, DTS Studio Sound; Surround; Som stereo

Potência do Áudio (RMS):20W

Quantidade de entradasUSB:02

Quantidade deentradasHDMI:03

Outras Conexões: Wireless

Wi-Fi integrado

Conversor Digital Integrado

Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação

d.2) Garantia

A garantia técnica, doravante denominada “garantia”, terá a duração mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de aceitação definitiva dos materiais adquiridos;

A empresa contratada deverá, na ocasião da entrega dos materiais, fornecer o canal técnico pelo qual, será acionada a garantia do material;

A contratada deverá firmar termo de garantia, com prazo para reparo do equipamento em tempo não superior a 30 dias corridos. O canal para solicitação de reparo deve estar registrado em contrato com, no mínimo, 3 (três) formas de contato, sendo uma delas e-mail e telefone fixo.

Todas as despesas necessárias à execução da garantia serão custeadas pela contratada. Estão incluídos neste custo: transporte de ida para a assistência técnica e o transporte de retorno;

A CONTRATADA deverá proporcionar garantia de todo o material fornecido, exceto quando decorrente, eventualmente, de uso indevido de responsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA estará dispensada das despesas para reparação do material danificado nos casos em que a pane existente for decorrente de uso indevido, plenamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

Os equipamentos estarão sujeitos à averiguação externa por técnicos, para fins de recebimento do material pela CONTRATANTE. Tal averiguação não terá o condão de extinguir a garantia, mesmo que para executar o procedimento seja rompido qualquer lacre ou selo.

4.2 – LOTE IV – AR CONDICIONADO

a) Item 01 - Ar Condicionado 12.000 BTUS

a.1) Especificação

Aparelho Ar Condicionado

Capacidade Refrigeração mínima: 12.000 Btus

Tensão:220 V

Tipo: Split

Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio

Frequência:50/60 Hz

Corrente Elétrica Refrigeração:6,40 A

A contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) Compressor com sistema rotativo ou scroll para os aparelhos de 12.000 a 36.000 Btus;
- b) Tipo de ciclo frio;
- c) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- d) Baixo nível de ruído;
- e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”;
- f) Evaporadora com display digital;
- g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- h) Utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
- i) Função “timer on/off”;
- j) Filtro de ar removível e lavável;
- k) Proteção antiferrugem;
- l) Função de desumidificação;
- m) Tensão de 220V;
- o) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
- p) Manual de instrução em português;
- q) Frequência:50/60 Hz;
- r) Corrente Elétrica Refrigeração:6,40 A
- s) Munido de Selo Procel.

b) Item 02 - Ar Condicionado 24.000 BTUS

b.1) Especificação

Aparelho ar condicionado

Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H

Tensão: 220 V

Tipo: SPLIT HI WALL,

Características Adicionais 1: Controle Remoto s/ fio, seleção de temperatura.

A contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo SPLIT HI WALL,, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

1. Tipo de ciclo frio;
2. 03 velocidades de ventilação ou superior;
3. Baixo nível de ruído;
4. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”;
5. Evaporadora com display digital;
6. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
7. Função “timer on/off”;
8. Filtro de ar removível e lavável;
9. Proteção antiferrugem;
10. Função de desumidificação;
11. Tensão de 220V;
12. Manual de instrução em português;
13. Frequência: 60 Hz;
14. Munido de Selo Procel.

4.3 – LOTE V – MOBILIÁRIO

a) Item 01 - Mesa em formato "L" com gaveta

a.1) Especificação

Mesa Escritório

Material estrutura: MDF;

Material tampo: MDF;

Revestimento tampo: laminado melamínico;

Cor tampo e da estrutura: cinza;

Quantidade de gavetas: 2 unid.;

Medidas aproximadas 1400x600x1400x600x740;

Características adicionais: calhas metálicas passagem de fios.

a.2) Superfície de trabalho:

Superfície de trabalho com formato em “L”, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os

parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; Deverá permitir a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas;

a.3) Pannel frontal:

02 Painéis frontais em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK.

a.4) Componentes metálicos:

A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas: laterais e central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.

a.5) Pé central:

A estrutura central deverá ser em chapa #18 no mínimo, dobrada com formato retangular, sendo dois lados de 120mm e os outros dois com 40mm, ficando um abertura frontal de 110mm, formando um canal para passagem da fiação. Os lados de 40mm possuem 03 abas de 10mm cada, formando dobras ortogonais, a última aba de cada lado possui dois recortes medido 50x10mm para apoio da tampa removível; Possui, próximo às extremidades superior e inferior, elementos de ligação medindo 96X20mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, para travamento evitando a abertura da estrutura; O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível medindo 90x635mm(LxH), em chapa de aço # 22 (e=0,75mm), fixada na estrutura por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes; Na parte superior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (não deverá apresentar soldas aparentes), confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 8mm, para fixar ao tampo por meio de parafuso de aço zincado padrão M6, soldado pelo processo MIG; Na parte inferior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (não deverá apresentar soldas aparentes), confeccionado em chapa #14 no mínimo, com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 12mm para alocação de rebite de repuxo padrão 5/16" onde será fixado a sapata niveladora; Sapata niveladora em poliuretano injetado de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo MIG.

a.6) Pés laterais:

As estruturas laterais em forma de um "L", com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH); A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com Ø44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16"x3/8", com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG; Entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das tampas removíveis; Tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 675mm a tampa externa e 634 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticas; A base superior deverá conter dois furos com formato oblongo, medindo 20mm, distanciados entre si 340mm; Na

base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas e um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora; Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm.

a.7) Calhas metálicas:

Calha estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato “J” medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.

a.8) Acabamento e montagem:

A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários.

Laterais:

Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na cor a definir; Possui bordas retas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT MELT; A lateral direita, na parte frontal interna, possui recorte transversal medindo 21x6mm para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas.

a.9) Trava inferior:

Trava inferior em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor das laterais; Possui borda reta protegida por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de 6mm e trava em ZAMAK com travamento por meio de ganchos.

a.10) Trava posterior

Trava posterior em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as superfícies da peça, na mesma cor das laterais; Possui borda reta protegida por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT MELT.; Fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de 6mm e trava em ZAMAK com travamento por meio de ganchos.

a.11) Trava superior

Trava superior em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura;

Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor das laterais; Possui borda reta protegida por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT MELT.; Fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de 6mm e trava em ZAMAK com travamento por meio de ganchos, e pinos de madeira reduzindo o esforço nos pinos de fixação.

a.12) Sistema de travamento:

Travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; Possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro.

b) Item 02 - Cadeira Giratória

b.1) Especificação

Cadeira Escritório

Material Estrutura: Aço Cromado

Material Revestimento Assento E Encosto: Couro

Material Encosto: Espuma Injetada

Material Assento: Espuma Injetada

Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos

Tipo Encosto: Espaldar Alto

Apoio Braço: Com Braços

Cor: Preta

Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás

Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente

Braço Em Couro

a) Cadeira de presidente de espaldar alto, com braços reguláveis para digitação, sendo a haste em aço na espessura de 8,00mm, com regulagem automática vertical de 07 (sete) estágios no mínimo, sem necessidade de botão de pressão;

b) Com regulagem do ângulo horizontal, possibilitando maior atender normas ergométricas;

- c) Apoios de braços com acabamento em couro, preenchido com espuma de poliuretano integral com alma de aço;
- d) Assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada com 18 mm de espessura e moldadas anatomicamente dentro das normas da NR-17 ergonomia;
- e) Estofada com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, tendo o assento espessura mínima de 50 mm, e o encosto com espessura de 40 mm nas bordas e 50 mm na saliência do apoio lombar, com densidade controlada d-55 kg/m³, revestimento em vinil na cor vinho, assento e encosto com contracapa de proteção UN 150 10;
- f) Cor preta;
- g) Tipo básico de cadeira giratória com 5 Rodízios Duplos;
- h) Sistema de regulagem vertical a gás,

c) Item 03 - Cadeira Fixa

c.1) Especificação

Cadeira Fixa

Material Assento: Polipropileno

Material Encosto: Polipropileno,

Material Estrutura: Aço Trefilado

Material Revestimento Assento E Encosto: Polipropileno

Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi

Tipo Base: Fixo

Tipo Encosto: Fixo

Características Adicionais: Empilhável

Cor: Preta,

Tipo Pé: Sapatas Deslizadora

Dimensões Assento: Mínimo 460 X 580 MM

Dimensões Encosto: Mínimo 280 X 580 MM

Altura: Mínimo 74 Cm

Largura: Mínimo 58 Cm

Profundidade: Mínimo 46 Cm

c.2) Assento:

Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de ureia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expander de água, alta resiliência, baixa flamabilidade,

densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir.

c.3) Encosto:

Espaldar Médio, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expander de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a preta.

c.4) Estrutura e mecanismos:

Lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010 espessura mínima de 6,35mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com quatro furos para fixar na estrutura do encosto. A fixação à estrutura do assento será por meio de 04 furos oblongos. Faz também a união entre o assento e o encosto, fixado a estes por meio de porcas garras de ¼” cravadas em suas estruturas internas, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼”, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão.

Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Base fixa constituída por uma estrutura contínua em balanço, confeccionada em tubo de aço #13, com secção circular diâmetro de 1”. Fixada a flange por meio de solda MIG. A flange é estampada em chapa de aço com espessura mínima de 3mm, medindo 195x200mm; A fixação do assento na estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Na parte inferior da estrutura em balanço contem quatro sapatas injetadas em polipropileno para tubo circular, fixadas por rebite 4x19 em alumínio.

c.5) Acabamento e pintura:

Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 CONTRATANTE

5.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

5.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto.

5.1.3 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

5.1.5 Acompanhar a fiscalização e a execução do objeto por meio de gestor designado através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMGO.

5.1.6 Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) aos requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

5.1.7 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido.

5.1.8 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/produto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.9 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos termos da legislação vigente.

5.1.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

5.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.2 CONTRATADA

5.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas estipuladas neste Termo de Referência dentro do **prazo de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.3 Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte,

seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do produto de acordo com o disposto no Termo de Referência e corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE, implicando na correção de defeitos ou substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas.

5.2.6 A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.7 Executar diretamente o fornecimento do objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.2.8 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atraso ou defeito do fornecimento do objeto.

5.2.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

5.2.10 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a presente contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

5.2.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

6. DA AMOSTRA E GARANTIA DO OBJETO

6.1 Poderá ser exigido do licitante detentor da melhor oferta **01 (uma) unidade de amostra do objeto** para análise e manifestação acerca da aceitabilidade, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação mínima exigida no Termo de Referência, podendo, ainda, a referida amostra, a critério da Polícia Militar do Estado de Goiás, conforme o caso, ser substituída por prospectos ou *folders* que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

6.2 O detentor da melhor oferta terá, sob pena de desclassificação, terá o prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos para efetuar a entrega da(s) unidade(s) da(s) amostra(s), contado a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado a critério da Comissão Permanente de Licitação.

6.3 O licitante que apresentar o objeto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência terá o objeto recusado.

6.4 O objeto deste Termo de Referência deverá ser **novo** e de **primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.5 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado.

6.6 O objeto terá garantia do fabricante de no mínimo **12 (doze) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE

6.7 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

6.8 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto deverá ser entregue em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados no Termo de Referência em até **60 (sessenta) dias**, em **remessa única**, prazo este contado a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.2 A entrega deverá vir devidamente acompanhada da Nota Fiscal/Fatura com a descrição do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido no Termo de Referência.

7.4 O material deverá estar isento de amassamento, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

7.5 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.6 O objeto deverá ser entregue em **horário comercial**, no **13º Comando Regional de Polícia Militar - 13º CRPM**, situado na Rua Mãe Naninha, Quadra 17, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, CEP: 73.900-000 Telefone: (62) (62)3481-4822, E-mail: crpm.posse@pm.go.gov.br.

7.7 A CONTRATADA deverá entrar em contato através do Telefone: (62) 3201-1648 / 1663 para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicada pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, através de seu setor técnico, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

10.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993:

a) O objeto será recebido **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) O objeto será recebido **definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo.:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.5 O recebimento definitivo do objeto não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

10.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

10.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

10.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

10.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito exclusivamente na Caixa Econômica Federal, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR e/ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao CADFOR e/ou SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADFOR e/ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao CADFOR e/ou SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CADFOR e/ou SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADFOR e/ou SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADFOR e/ou SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a

data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e/ou SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste procedimento, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policciamento.
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2141	Aparelhamento Reparcelamento e Estruturação Administrativa e Operacional das Unidades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.
Fonte	100	Tesouro

14. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PELA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Compras do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI/PMGO), em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativos do objeto apresentados no Plano de Trabalho (000013872270) do Convênio Federal nº 891331/2019-SENASP/MJSP (000011123257).

Danilo Eugênio Rosa Peres – 1º Tenente PM
Gestor do Convênio Federal nº 891331/2019-SENASP/MJSP

Renato Brum dos Santos – Coronel PM
Comandante Geral da PMGO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ /2020

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria Geral do Estado, por meio do Procurador **DR. PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.228, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, **RODNEY ROCHA MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.252.101-00, nomeado pelo Decreto s/nº de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de Janeiro de 2019 (suplemento), no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.934 de 06 de abril de 2017.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, sito a _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**, objeto do Processo Administrativo nº **2020000016000867**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1- Aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliários para o 13º Comando Regional de Polícia Militar - 13º CRPM e 24º Batalhão de Polícia Militar - 24º BPM (Posse-GO), com garantia integral de 12 (doze) meses.

3.2- O Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

3.3- Planilha quantitativa:

LOTE I - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
Item	Objeto	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador	Unidade	12		
2	Notebook	Unidade	12		
3	Nobreak	Unidade	06		

LOTE II - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
Item	Objeto	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador	Unidade	03		
2	Notebook	Unidade	04		
3	Nobreak	Unidade	01		

LOTE III - TELEVISOR					
Item	Objeto	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Televisor 60 Polegadas	Unidade	03		

LOTE IV - AR CONDICIONADO					
Item	Objeto	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar Condicionado 12.000 BTUS	Unidade	9		
2	Ar Condicionado 24.000 BTUS	Unidade	3		

LOTE V - MOBILIÁRIO					
Item	Objeto	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa em formato "L" com gaveta	Unidade	06		
2	Cadeira Giratória	Unidade	10		
3	Cadeira Fixa	Unidade	10		

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.
- b) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto.
- c) Receber o objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
- e) Acompanhar a fiscalização e a execução do objeto por meio de gestor designado através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMGO.
- f) Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) aos requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência, anexo do Edital.**
- g) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido.
- h) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/produto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- i) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos termos da legislação vigente.
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência e nas disposições contratuais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.**
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos, e da Proposta Comercial, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- c) Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato.

e) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do produto de acordo com o disposto no Edital e anexos e corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE, implicando na correção de defeitos ou substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas. A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

f) Executar diretamente o fornecimento do objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela CONTRATANTE.

g) Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atraso ou defeito do fornecimento do objeto.

h) Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

i) A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a presente contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

k) Apresentar garantia integral do objeto de no mínimo 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem ônus para a Polícia Militar do Estado de Goiás.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea “k” da Cláusula Segunda**, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da lei, contados a partir de sua outorga com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

6.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO

Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policciamento
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública
Ação	2077	Modernização e Fortalecimento das Ações de Segurança Pública
Grupo de Despesa	04	Investimento
Fonte de Recurso	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais
	100	Receitas Ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2020.

7. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará após o devido atesto na nota fiscal/fatura o valor total de R\$ _____.

7.1.1. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

7.1.2. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

7.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item acima o CONTRANTE notificará para que a situação seja regularizada, no prazo máximo estabelecido pelo setor financeiro correspondente, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo das sanções aplicadas ao caso, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e contratos com a Administração por um prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

7.1.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, para a correção monetária será aplicada o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e, quanto aos juros, o índice de remuneração da poupança, desde que solicitado pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93; IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93; XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

8.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, Art. 77 seguintes da Lei 17.928/2012 e Decreto Federal 10.024/2019, garantida a defesa prévia: a) advertência; b) multa, na forma prevista neste contrato; c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A responsabilidade pela gestão contratual é do servidor ___, inscrito no CPF n.º ___, ocupante do cargo de ___.

10.1.1. O servidor ___, inscrito no CPF n.º ___, ocupante do cargo de ___, atuará como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais, ambos designados através da Portaria n.º ___/2020-SSP.

10.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor ___, inscrito no CPF n.º ___, ocupante do cargo de ___, nomeado pela Portaria n.º ___/2020-SSP.

11. CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

11.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos

direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento no Anexo III.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

Paulo André Teixeira Hurbano

Procurador do Estado

Rodney Rocha Miranda

Secretário de Estado da Segurança Pública

Representante da Contratada

ANEXO III

ARBITRAGEM

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CCMA será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CCMA, na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CCMA, e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, _____, de _____ de 2020.

Estado de Goiás

Parte Adversa

GOIANIA, 29 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO EUGENIO ROSA PERES, Auxiliar de Seção**, em 29/10/2020, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 29/10/2020, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016245469** e o código CRC **CD777A94**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AEROVIÁRIO - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO -
(62)3201-1047



Referência: Processo nº 202000016000867



SEI 000016245469